



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI N.º 935/2003

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003

“Dispõe sobre autorização para desmembramento ou desdobro que especifica”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO** aprovou, e eu, **ORLANDO BENEDITO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar ou desdobrar imóveis situados no Jardim do Limão, em conformidade com as regras dispostas na Lei Federal 6.766/79, em especial as do artigo 4º, II.

Artigo 2º - A autorização de que trata o artigo anterior visa atender as necessidades urbanísticas locais, caracterizando, assim, relevante interesse público em face dos desmembramentos e desdobros anteriormente deferidos.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Pinhalzinho, 18 de Dezembro de 2.003.


ORLANDO BENEDITO DE OLIVEIRA
- Prefeito Municipal -